

Regional do Fórum Federal de São João da Boa Vista para a Subseção Judiciária de Barretos, a partir de 24.09.2010, XVI - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora ANA CLÁUDIA FINCO, RF 6215, Analista Judiciário, Área Judiciária da Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para a Subseção Judiciária de Barretos, a partir do dia 24.09.2010. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.  
São Paulo, 15 de setembro de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA  
Juiz Federal Diretor do Foro

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2010 - DIRETORIA DO FORO

Inclui parágrafo único na Ordem de Serviço nº 02, de 16/01/2008, da Diretoria do Foro.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE:

Art. 1º Incluir o parágrafo único no art. 1º da Ordem de Serviço nº 02, de 16 de janeiro de 2008, desta Diretoria do Foro, na seguinte forma:

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto nesta Ordem de Serviço os casos de implantação de novas Subseções Judiciárias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
São Paulo, 15 de setembro de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA  
Juiz Federal Diretor do Foro

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2010 - DIRETORIA DO FORO (\*)

Dispõe sobre as solicitações de obras e/ou serviços de engenharia e arquitetura, bem como as solicitações de materiais permanentes que impliquem nos citados serviços, e dá outras providências.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos para que as obras e/ou serviços de engenharia e arquitetura nos edifícios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, possam ser analisados e autorizados no menor intervalo de tempo, sem prejuízo aos critérios de segurança e acessibilidade,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 27, de 16 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que, entre outras coisas, recomenda a adoção de medidas para a remoção de barreiras físicas e arquitetônicas de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às dependências dos edifícios desta Seccional,

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, as solicitações de obras e/ou serviços de engenharia e arquitetura, bem como as solicitações de materiais permanentes que impliquem nos citados serviços, obedecerão o disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º As solicitações citadas no art. 1º serão encaminhadas à Diretoria da Secretaria Administrativa, preferencialmente de forma digitalizada e enviada por meio eletrônico, mediante preenchimento do formulário constante do anexo I, disponível na intranet desta Seccional.

Parágrafo único. Caberá aos Juizes Federais Coordenadores, Diretores de Subseção Judiciária ou Presidentes de Juizados Especiais Federais e, ainda, eventualmente, aos encarregados das áreas de apoio administrativo ou regional dos fóruns ou encarregados das áreas da administração central, o preenchimento do formulário descrito no caput deste artigo, observando:

I - se há parecer da empresa contratada para os serviços de manutenção, nos casos de anomalia da edificação ou das instalações elétricas, hidráulicas e/ou eletromecânicas, anexando-o;